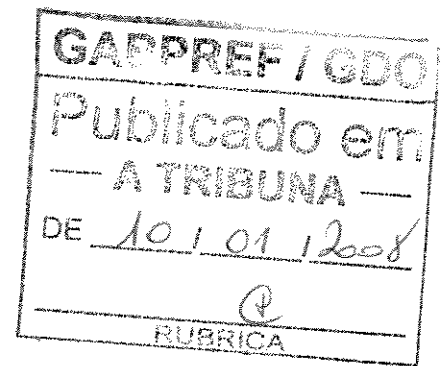




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.279

**Delimita logradouro público
no bairro Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Paula Moraes, denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem início sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.402,94 e N= 7.753.497,15), ao lado da Escadaria Benedito Elesbão de Siqueira Varejão, e término na Rua Conselheiro Mafra (ponto de coordenadas UTM E= 358.341,21 e N= 7.753.590,07), no bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8110158/07

/ccmt